

**PUBLICADO**Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

Jornal: Diário Oficial  
 Edição: 1500  
 Página: 4  
 Data: 15/07/2020

**LEI Nº 912/2020**

**SÚMULA:** Abre Crédito Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. **AUGUSTTO APARECIDO CICATTO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2020, crédito **ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil Reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
 08.244.0801.6.007 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica  
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$86.000,00**  
 934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil Reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
934	934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	86.000,00

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte (15/07/2020).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
 Prefeito